



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PEÇA SERV IMAGEM

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para aquisição de peça para a manutenção corretiva do equipamento de Raio – X, marca VMI, modelo Apolo, através de dispensa de contratação da empresa SERV IMAGEM ESPECIALISTAS EM RAO X - SERV IMAGEM MINAS CNPJ: 08.469.783/0001-69 Rua: Hum,80- Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira CEP: 33.240-094 Lagoa Santa-MG.

1.2 REQUISITANTE:

1.3 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

1.4 Área Interessada: Policlínica Municipal Dr Silvio Americano Mendes

1.5 Endereço: Rua Grão Mogol, nº 20, Centro, Taiobeiras/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da peça para a manutenção corretiva do equipamento de **Raio – X, marca VMI, modelo Apolo**, através de dispensa de contratação da empresa **SERV IMAGEM ESPECIALISTAS EM RAO X - SERV IMAGEM MINAS** CNPJ: 08.469.783/0001-69, localizado na Rua: Hum,80- Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira CEP: 33.240-094 Lagoa Santa-MG.

2.2. O quantitativo necessário:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO PEÇAS	Vr. Total
1	1	BUCKY COM EIXO ESTATIVA ARCO DETECTOR EVS4343 14BIT	R\$17.103,42
TOTAL			R\$ 17.103,42



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

2.3. Quantitativo: O quantitativo estimado é de 01 (uma) peça, no valor de R\$ 17.103,42 (Dezessete mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos) conforme quadro acima e orçamento anexo.

2.4. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

2.5. Prorrogação do contrato: Não haverá a necessidade de prorrogação do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá apresentar a carta de exclusividade;

3.2. A empresa deverá estar com todas as documentações fiscais em dia;

3.3. A empresa deverá fornecer peças originais, e com prazo de entrega de no máximo 10 dias uteis, a partir da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail;

3.4. A empresa deverá realizar a venda da peça, e realizar a substituição da mesma, devendo, portanto, vir em loco, na Policlínica Municipal, localizada na rua Grão Mogol, nº 20, Centro, Taiobeiras/MG;

3.5. Prestar atendimento de garantia, com prazo mínimo de 90 dias, devendo substituir a peça, bem como realizar o serviço de troca, sem nenhum ônus para Prefeitura de Taiobeiras, exceto por mal uso por parte da contratante;

3.6. Realizar teste do equipamento, junto a coordenação da Policlínica Municipal, assim que realizado a substituição da peça;

3.7. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

3.8. Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função ao manejo do equipamento;

3.9. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

3.10. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

3.11. A substituição da peça deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre os horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, na Policlínica Municipal;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;

3.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

3.14. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no contrato e objeto deste processo;

3.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG;

3.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

3.18. Relatar à coordenação da Policlínica Municipal, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.19. Fornecer os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

3.20. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

3.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.22. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

3.23. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

3.24. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato.

4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em virtude da urgência das especificações e da especificidade técnica do item, indispensável para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem nas unidades de saúde.

4.2. A estimativa de contratação foi baseada em pesquisa de mercado junto à empresa **SERV**



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

IMAGEM - Especialistas em Raio X , CNPJ: 08.469.783/0001-69.

4.3. O orçamento fornecido pelo **SERV IMAGEM MINAS** contempla é de 01 (uma) peça: *BUCKY COM EIXO ESTATIVA ARCO DETECTOR EVS4343 14BIT* no valor de R\$ 17.103,42 (Dezessete mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

4.4. Essa contratação é fundamental para evitar a paralisação dos serviços de imagem, que são essenciais para o diagnóstico médico, impactando diretamente a saúde pública.

5. SOLUÇÕES A CONTRATAR

5.1 A Solução a contratar, se faz necessário a realização de dispensa de licitação;

5.2 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

5.3 AS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A REFERIDA DEMANDA SERIAM:

Solução 1: Publicar um processo licitatório, pregão eletrônico/ concorrência pública, visando oferta mais vantajosa;

Solução 2: Encaminhar os serviços de exames de Raio-X para empresas Credenciadas, através do Consorcio;

Solução 3: contratação através de dispensa.

Análise da Solução 1 – A licitação através de concorrência pública, mostra-se inviável, tendo em vista a morosidade da realização do processo, pois o setor de licitações atende a toda as Secretária de compõe a Prefeitura de Taiobeiras, não sendo, portanto, ser possível a realização do processo licitatório através de concorrência pública, com prazo inferior a 30 dias, além de contar com o prazo mínimo para entrega das peças, chegando portanto a um prazo estimado de 45 dias para recebermos



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

as peças;

Análise da Solução 2 – A realização dos serviços através de empresas credenciadas via Consórcio, mostra-se inviável, tendo em vista o custo benefício, pois em 30 dias, a demanda de atendimento gerará um custo igual ou superior o valor da aquisição das peças, sem contar com a logística de atendimento, que os pacientes que seriam atendidos em um dia, deverão ser atendidos em dois, tendo portanto que voltar em uma nova data.

Análise da Solução 3 - A contratação através de dispensa, permite que os atendimentos sejam retornados o mais rápido possível na Policlínica Municipal, e proporcionará economia financeira para esta municipalidade.

5.4 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Solução 3 – Aquisição através de dispensa, da empresa Serv Imagem. A seleção do fornecedor foi realizada com base na apresentação da carta de exclusividade, a qual comprova que a empresa é o único representante autorizado da marca VMI, conforme documentos anexados ao Termo de Responsabilidade. Considerando a exclusividade da representação, entende-se que a concorrência foi inviabilizada, justificando, assim, a dispensa de competitividade. Para a liberdade da proposta.

O que se revela a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos continuem sendo ofertados e sendo realizados na Policlínica Municipal, facilitando o acesso e deslocamento da população usuárias do SUS, que necessitam dos serviços de imagens de raio X.

6. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para esta contratação, objetivando definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da peça para a manutenção corretiva do equipamento de Raio – X, marca VMI, modelo Apolo, através de dispensa de contratação da empresa ESPECIALISTAS EM RAO X - SERV IMAGEM a manutenção corretiva da máquina de Raio X, marca VMI, modelo Apolo, aquisição através de dispensa, da empresa Serv Imagem. A seleção do fornecedor foi realizada com base na apresentação da carta de exclusividade, a qual comprova que a empresa é o único representante autorizado da marca VMI, conforme documentos anexados ao Termo



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

de Responsabilidade. Considerando a exclusividade da representação, entende-se que a concorrência foi inviabilizada, justificando, assim, a dispensa de competitividade. Para a liberdade da proposta. O que se revela a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos continuem sendo ofertados e sendo realizados na Policlínica Municipal, facilitando o acesso e deslocamento da população usuárias do SUS, que necessitam dos serviços de imagens de raio X.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 Para esta contratação, objetivando definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da peça para a manutenção corretiva do equipamento de Raio – X, marca VMI, modelo Apolo, através de dispensa de contratação da empresa ESPECIALISTAS EM RAO X - SERV IMAGEM a manutenção corretiva da máquina de Raio X, marca VMI, modelo Apolo, sugere-se que a fiscalização do contrato seja realiza pela servidora *Grazielle Greyce da Rocha Mendes, Enfermeira, e Coordenadora da Policlínica Municipal Dr Americano Mendes*, onde a empresa realizará tal serviço. E para gestão do contrato fica a cargo do Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues, servidor lotado na Administração Saúde.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

9.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

10. CONCLUSÃO

10.1 Com base nas informações apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da peça necessária



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

à manutenção corretiva do equipamento de Raio-X, marca VMI, modelo Apolo. Após análise criteriosa das especificações técnicas do equipamento e considerando a necessidade de reparo imediato para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem com qualidade, conclui-se pela observação da contratação direta da empresa **SERV IMAGEM – ESPECIALISTAS EM RAIOS X** inscrito no CNPJ 08.469.783 /0001-69, localizada na Rua Hum, 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, mediante dispensa de licitação, conforme amparo legal.

10.2 A escolha pela empresa SERV IMAGEM é reforçada pelo fato de a mesma possuir **Carta de Exclusividade** para o fornecimento das peças e manutenção do equipamento do Raio-X VMI modelo Apolo, garantindo assim sua capacidade técnica e qualificações específicas para a execução do serviço. A exclusividade na comercialização e manutenção deste equipamento garante a confiabilidade e a adequação do serviço, o que é essencial para a segurança e qualidade no atendimento.

10.3 Desta forma, a contratação direta da empresa justifica-se não apenas pela urgência e pela especialização técnica, mas também pela garantia de exclusividade não adequada, buscando garantir a plena operação do equipamento e a continuidade dos atendimentos com eficiência e segurança para a população. Recomendamos que a contratação seja realizada por meio dispensa, visto que o equipamento necessita de avaliações constantes, para evitar gastos superiores a esta municipalidade, pois ao encaminhar os pacientes para realização dos exames de imagens de Raio - X para as Clínicas Credenciadas, o preço ficará superior aos valores a serem empregados com a aquisição deste serviço. Justificando também pois a empresa Serv Imagem, é exclusiva para realização de manutenção e venda de peças da marca VMI, conforme carta de exclusividade anexo.

Taiobeiras, 21 de outubro, 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELLE GREYCE DA ROCHA MENDES
Data: 21/10/2024 16:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Grazielle Greyce da Rocha Mendes
Enfermeira Policlínica Municipal Dr Silvio Americano Mendes
Rua Grão Mongol, 20, Centro, Taiobeiras-MG



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000

CNPJ: 18.017.384/0001-10

MARLON
HALLISON
CARDOSO
RAMOS:03876550
696

Assinado digitalmente por MARLON
HALLISON CARDOSO RAMOS:03876550696
NO: C=BR, CN=CP-Estado, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
CN=BR BRANCO, OU=Secretaria de Saúde
MARLON HALLISON CARDOSO
RAMOS:03876550696
Data: 2024.12.10 09:14:49 -0300
Data: 2024.12.10 09:14:49 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marlon Hállison Cardoso Ramos

Secretário Municipal de Saúde de Taiobeiras



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEÇA SERV IMAGEM

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de peça para manutenção do aparelho de Raio X da Policlínica Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21.

1.1. REQUISITANTE:

1.2. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

1.3. Área Interessada: Policlínica Municipal Dr Silvio Americano Mendes

1.4. Endereço: Rua Grão Mogol, nº 20, Centro, Taiobeiras/MG.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da peça para a manutenção corretiva do equipamento de **Raio – X, marca VMI, modelo Apolo**, através de dispensa de contratação da empresa **SERV IMAGEM ESPECIALISTAS EM RAO X - SERV IMAGEM MINAS** CNPJ: 08.469.783/0001-69, localizado na Rua: Hum,80- Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira CEP: 33.240-094 Lagoa Santa-MG.

2.2. O quantitativo necessário:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO PEÇAS	Vr. Total
1	1	BUCKY COM EIXO ESTATIVA ARCO DETECTOR EVS4343 14BIT	R\$17.103,42
TOTAL			R\$ 17.103,42

2.3. Quantitativo: O quantitativo estimado é de 01 (uma) peça, no valor de R\$ 17.103,42 (Dezessete mil, centro e três reais e quarenta e dois centavos) conforme quadro acima e orçamento anexo. Orçamento para fornecimento é a base de troca, ou seja, a parte/peça danificada objeto da



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

proposta deve retornar para Serv Imagem mediante de declaração ou nota fiscal. Caso não seja fornecida à parte/peça com defeito à base de troca, os valores dessa proposta serão reajustados, previsto em contrato.

2.4. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

2.5. Prorrogação do contrato: Não haverá a necessidade de prorrogação do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal solicitação de contratação justifica-se devido as considerações informadas logo abaixo:

3.2. Considerando que durante o atendimento de rotina na Policlínica Municipal, ocorreu um incidente em que, por um descuido momentâneo, o paciente se posicionou indevidamente sobre uma bancada do equipamento de Raio-X. Esse movimento inesperado causou uma sobrecarga, resultando na danificação da peça Bucky com eixo Estativo Arco Detector EVS4343 14BIT, **não acobertado pelo contrato nº Contrato Nº 000304/2023;**

3.3. Condiserando que a bancada não foi projetada para suportar o peso de um paciente sentado, sendo destinada exclusivamente ao posicionamento do detector durante a realização dos exames, acontecendo portanto o incidente, comprometendo a integridade da peça, afetando a qualidade das imagens projetadas e, conseqüentemente o funcionamento do equipamento de Raio-X limitando a realização precisa dos exames até que a peça seja devidamente substituída;

3.4. Considerando que o equipamento está funcionando com limitações;

3.5. Considerando que o equipamento é primordial para realização de exames de imagem, para efetiva realização de diagnósticos clínicos, acompanhamentos de tratamentos de saúde diversos e também, auxiliando na promoção e recuperação da saúde dos usuários;

3.6. Considerando que a ausência do equipamento, a saúde pública do município de Taiobeiras poderia ficar deficitária e caótica, visto que o custo com clinicas credenciadas, diminuiria consideravelmente os atendimentos à população que necessita desse serviço como um todo, ocasionando um déficit na qualidade dos atendimentos ortopédicos que dependem diretamente da realização desses exames para melhor condução dos casos e resolutividade;

3.7. Considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, além de evitar riscos à saúde dos pacientes e dos profissionais que operam os equipamentos.



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** A peça BUCKY COM EIXO ESTATIVA ARCO DETECTOR EVS4343 14BIT, deverá ser original do equipamento de RX, marca VMI, Modelo Apolo.
- 4.2.** A especificação técnica deste item pode ser transmitida através da consulta ao manual do aparelho de RX, a fim de garantir a compatibilidade com o equipamento existente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (se houver)

- 5.1.** A empresa deverá apresentar a carta de exclusividade;
- 5.2.** A empresa deverá estar com todas as documentações fiscais em dia;
- 5.3.** A empresa deverá fornecer peças originais, e com prazo de entrega de no máximo 20 dias uteis, a partir da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail;
- 5.4.** A empresa deverá realizar a venda da peça, e realizar a substituição da mesma, devendo, portanto, vir em loco, na Policlínica Municipal, localizada na rua Grão Mogol, nº 20, Centro, Taiobeiras/MG;
- 5.5.** Prestar atendimento de garantia, com prazo mínimo de 90 dias, devendo substituir a peça, bem como realizar o serviço de troca, sem nenhum ônus para Prefeitura de Taiobeiras, exceto por mal uso por parte da contratante;
- 5.6.** Realizar teste do equipamento, junto a coordenação da Policlínica Municipal, assim que realizado a substituição da peça;
- 5.7.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.8.** Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função ao manejo do equipamento;
- 5.9.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.10.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.11.** A substituição da peça deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre os horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, na Policlínica Municipal;
- 5.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 5.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.14. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no contrato e objeto deste processo;
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG;
- 5.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 5.18. Relatar à coordenação da Policlínica Municipal, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.19. Fornecer os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.20. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.22. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.23. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.24. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, que compreende a aquisição da peça **BUCKY COM EIXO ESTATIVA ARCO DETECTOR EVS4343 DE RAIOS X, VMI, APOLO**, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Qualidade e Especificações Técnicas



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

6.3. A peça fornecida deve atender rigorosamente às especificações técnicas indicadas, sendo o modelo **EVS4343**, compatível com os equipamentos de radiologia digital usados pela Policlínica Municipal Dr. Silvio Americano Mendes. A peça deverá ser nova, original de fábrica e estar em conformidade com as normas e padrões vigentes aos equipamentos médicos de diagnóstico por imagem.

6.4. Prazo de Entrega

6.5. A entrega da peça deverá ocorrer no prazo máximo de **(20) vinte** dias úteis, contados a partir dos dados de envio da Autorização de Fornecimento diretamente na Policlínica Municipal Dr Silvio Americano Mendes, rua Grão Mogol, 20, Centro, Taiobeiras- MG, durante o local de funcionamento entre os horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

6.6. Instalação e Testes

6.7. Após a entrega, a empresa **Serv Imagem**, responsável pela manutenção dos equipamentos de radiologia, deverá proceder à instalação da peça, garantindo que todos os procedimentos técnicos sejam realizados de forma adequada. Além disso, a empresa deverá realizar testes de funcionalidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, atestando sua compatibilidade e a qualidade dos serviços prestados.

6.8. Responsabilidades Técnicas

6.9. A empresa contratada será responsável pela troca da peça, caso sejam detectados defeitos ou vícios durante o processo de instalação ou no período de garantia. Além disso, caberá à empresa fornecer todo o suporte técnico necessário, conforme previsto no contrato de manutenção preventiva e corretiva em vigilância com a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

6.10. Garantia

6.11. A peça fornecida deverá contar com uma garantia mínima de **(90 dias)**, durante os quais qualquer falha decorrente de defeitos de fabricação deverá ser corrigida pela empresa **Serv Imagem** sem custos adicionais para a administração pública. O prazo de garantia será contado a partir dos dados de instalação e testes realizados com sucesso.

6.12. Documentação Técnica

6.13. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação técnica, incluindo manuais de instalação, operação e manutenção, além de certificados de conformidade, caso aplicável. A documentação deve estar em língua portuguesa e ser disponibilizada em formato digital e impressa para a equipe de engenharia clínica da Policlínica Municipal.

6.14. Segurança e Normas Técnicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Laurinda Angelica, nº 42, Centro, Taiobeiras – MG 39550-000

E-mail: financeirosaude@taiobeiras.mg.gov.br Telefones: 038 3845 1351 – 038 3845 1505 site: www.taiobeiras.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

O fornecedor deverá garantir que a peça atenda a todas as normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, padrões de segurança elétrica e de operação de equipamentos de imagem médica. Todos os requisitos de segurança, tanto no transporte quanto na instalação, devem ser rigorosamente seguidos, minimizando riscos à equipe técnica e aos usuários do sistema.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços de substituição das peças será acompanhada e fiscalizada, pela coordenação da Policlínica Municipal, Sra. Grazielle Greyce da Rocha Mendes, juntamente com a presença de 01 tec. em radiografia, Sebastião Rodrigues Ferreira.

8 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O prazo para pagamento será de até o dia 30 (trinta) dias contados da data de emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela coordenação da Policlínica Municipal;
- 8.2.** A emissão da nota fiscal, deverá ser realizada após substituição das peças e o equipamento devidamente testado, juntamente com os tec. de radiologia e coordenadora da Policlínica Municipal;
- 8.3.** As Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail: policlinicamunicipal@taiobeiras.mg.gov.br.
- 8.4.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancaria ou Transferência;
- 8.5.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização;
- 8.6.** A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação;
- 8.7.** A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal a declaração da garantia da peça e mão de obra.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A seleção do fornecedor foi realizada com base na apresentação da carta de exclusividade, a qual comprova que a empresa é o único representante autorizado da marca VMI, conforme



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

documentos anexados. Considerando a exclusividade da representação, entende-se que a concorrência foi inviabilizada, justificando, assim, a dispensa de competitividade. Para a liberdade da proposta, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.2.** Carta de Exclusividade;
- 9.3.** Contrato social e última alteração;
- 9.4.** Cartão CNPJ;
- 9.5.** CND Estadual;
- 9.6.** CND Federal;
- 9.7.** CND Municipal;
- 9.8.** CRF do FGTS;
- 9.9.** CNDT (certidão negativa de débitos trabalhista);
- 9.10.** Certidão negativa de falência e concordata;
- 9.11.** Inscrição Estadual ou Municipal;
- 9.12.** Declaração que não emprega menor;
- 9.13.** Documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF);

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** O custo estimado (global) da presente contratação para fornecimento da peça é de R\$ 17.103,42 (dezessete mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- 10.2.** O valor estimado supracitado não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor da peça efetivamente fornecida.
- 10.3.** A despesa decorrente da peça (material de consumo), ocorrerá à conta da dotação a seguir:
02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 15000001002 (Municipal)
02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 26210000000 (Estadual)
02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 16000000000 (Federal)

11 DAS GARANTIAS

- 11.1** As peças e serviços relacionados deverão ter garantia mínima de 90 dias;
- 11.2** Garantia exigida nos termos dos da Lei 14.133/21.



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de substituição da peça, de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço de substituição da peça, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço de substituição da peça, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.5.** Pagar à Contratada o valor conforme fixado em contrato e orçamento;
- 12.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.7.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela
- 12.8.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 12.9.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- 12.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.13.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- 12.14** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 12.15** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

- 12.16** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- 12.17** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 12.18** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Taiobeiras ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e mercadoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4.** Executar o objeto deste termo de referência com estrita observância ao contrato realizado;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante;
- 13.6.** Cumprir com os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 13.7.** Estar com a documentação fiscais, (CND federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS, e demais documentos) obrigatórios válidas, para emissão das notas fiscais, e a contratante poder realizar o pagamento;
- 13.8.** Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 13.9.** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros;
- 13.10.** Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 13.11.** Deverá comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;
- 13.12.** Assumir e responsabilizar-se por todas as despesas com passagens, alimentação, hospedagem, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista vigente,



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

13.14. Comunicar ao executor do Contrato, com a devida antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do serviço;

13.15. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados; Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, exceto com previa autorização da contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese da inexecução do objeto deste termo de referência, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, a Contratada compromete-se a restituir os valores transferidos pela Contratante, devidamente corrigidos pelo índice aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data de recebimento;

15.2. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Taiobeiras/Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDE TAIOBEIRAS

Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras, Minas Gerais – CEP 39550-000
CNPJ: 18.017.384/0001-10

16. OUTRAS CONDIÇÕES

16.1. A contratada deverá ter comunicação com responsável sobre todas e quaisquer mudanças no prazo de realização dos serviços.

Taiobeiras- MG, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELLE GREYCE DA ROCHA MENDES
Data: 10/12/2024 08:36:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Grazielle Greyce da Rocha Mendes
Enfermeira Policlínica Municipal Dr Silvio Americano Mendes
Rua Grão Mongol, 20, Centro, Taiobeiras-MG

MARLON HALLISON
CARDOSO
RAMOS:0387655069
6

Assinado digitalmente por MARLON HALLISON
CARDOSO RAMOS:0387655069
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=3088767000166, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, OU=RF8 e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=MARLON HALLISON CARDOSO
RAMOS:0387655069
Data: 2024.12.10 09:12:14-0300
Localidade:
Forn: PDF Reader Versão: 12.1.2

Marlon Hállison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde de Taiobeiras



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERV IMAGEM SERVICOS E COMERCIO LTDA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A AQUISIÇÃO DA PEÇA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO APOLO, DE USO DA POLICLINICA MUNICIPAL.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

03. Dotação Orçamentária:

02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 15000001002.

02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 26210000000.

02015106.1030202152.029.33903000000 Ficha 171 Fonte 16000000000.

04. Valor: R\$ 17.103,42 (dezesete mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 22 de outubro de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 104/2024

PROCESSO 215/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 104/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 215/2024, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERV IMAGEM SERVICOS E COMERCIO LTDA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A AQUISIÇÃO DA PEÇA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO APOLO, DE USO DA POLICLINICA MUNICIPAL. Outorgando, assim, a contratação da empresa **SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.469.783/0001-69**, estabelecida na Rua Um nº 80, Bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Município de Lagoa Santa – MG, CEP: 33.240-094, representada por **Silvia Carvalho de Moraes**, portadora do CPF: 264.994.446-34 tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 17.103,42 (dezessete mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Taiobeiras, 10 de dezembro 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP